



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 041/2022**

Processo nº.: 022/2022

Modalidade: Adesão nº.: 001/2022

Fiscal do Contrato: Daiane Maciel de Oliveira Pimenta

Gestor do Contrato: Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina diagnóstica para fornecimento dos equipamentos em comodato de holter 24h e mapa e emissão de laudos.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a empresa **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 04.276.380/0001-42, situada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, andar nº 27, conjunto 2702 e 2703, Edifício Capital Corporate Office, Mezanino M 1, Vila São Francisco, **SÃO PAULO/SP**, CEP 04.711-130, e-mail amelo@atryshhealth.com, telefone (11) 99907-8850, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Tiago da Costa Vieira, inscrito no CPF nº. 318.542.038-19 e RG nº 29.069.442-5 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem retificar e ratificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo nº. 022/2022 – Adesão nº. 001/2022, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente termo aditivo é firmado com fundamento nos termos do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes naquilo que couber, baseando ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Terceira – “**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**” e da Cláusula Quarta – “**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, referente ao contrato original, tudo em conformidade com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Sra. Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica **PRORROGADA** a vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 11/02/2025, **findando em 11 de fevereiro de 2026**, e poderá haver nova prorrogação, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG; e deverá ser solicitado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO

4.1. Fica **RENOVADO** o valor contratual da prestação de serviços continuada, para manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que caso não seja



efetuado, comprometeria a prestação do serviço público ou ainda o cumprimento da missão institucional.

O valor a ser renovado está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA					
0001	EQUIPAMENTO DE HOLTER 24 HORAS POR REGIME DE COMODATO - INCLUSOS 10 LAUDOS	12	SE	RS500,00	RS6.000,00
0002	LAUDOS EXCEDENTES DE HOLTER 24H	240	SE	RS33,00	RS7.920,00
0003	EQUIPAMENTO DE MAPA24 HORAS POR REGIME DE COMODATO INCLUSOS 10 LAUDOS	12	SE	RS590,00	RS7.080,00
0004	LAUDOS EXCEDENTES DE MAPA 24H	240	SE	RS31,00	RS7.440,00
Total do Fornecedor: R\$28.440,00					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES.

5.1. Considerando a intenção de reajuste manifestada por parte da contratada em tempo hábil a presente prorrogação; a, até então, não divulgação do índice de reajuste para o período do contrato. Os valores estabelecidos na Cláusula Quarta “**DA RENOVAÇÃO**” continuam em análise e estão sujeitos a atualizações por meio de apostila com base no art. 65 §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 05 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro

ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA
Tiago da Costa Vieira

TESTEMUNHAS: I -
Daiane Maciel de Oliveira Pimenta - CPF: 107.437.326-00

II -
Maryana Xavier Pereira – CPF: 149.038.206-29